

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 45/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, no exercício de sua competência legal e regimental,

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência, que definem a necessidade administrativa, a solução escolhida, o prazo de execução e os critérios de recebimento;

CONSIDERANDO a pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores do ramo, da qual resultaram 03 (três) propostas válidas e comparáveis, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Comprovação de Habilitação, certificada por servidor competente, após conferência documental dos requisitos exigidos para a contratação, tendo sido constatada a inabilitação da empresa M R FELIPE E EUGENIO LTDA, em razão da ausência de regularidade fiscal estadual;

CONSIDERANDO que, em razão da inabilitação da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar no Grupo 1, foi considerada a proposta subsequente, apresentada pela empresa NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO, no valor de R\$ 2.002,00 para o Grupo 1, estando a empresa devidamente habilitada para a contratação;

CONSIDERANDO a Justificativa de Preço, que demonstrou a compatibilidade dos valores selecionados com as referências obtidas na pesquisa de mercado e a vantajosidade econômica da contratação;

CONSIDERANDO a justificativa específica para não divulgação do aviso previsto no art. 75, § 3º, que registra a pesquisa prévia realizada, o desinteresse ou ausência de resposta dos demais consultados, a validade da proposta de menor preço e a urgência da demanda;

CONSIDERANDO que a não divulgação do aviso não afasta a publicidade do ato autorizativo ou de seu extrato, a transparência do processo, a publicação do contrato no PNCP e a observância de eventual exigência mais restritiva da Portaria-PRES nº 001/2024;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade orçamentária, constante dos autos, a qual contém classificação funcional e econômica, ficha, fonte e saldo suficientes;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 053/2026 que opinou pela legalidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta;

AUTORIZO e RATIFICO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa NEW STILO CAR CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ nº 02.491.329/0001-28, para execução dos seguintes grupos:

- I. **Grupo 1 – Pneus e serviços correlatos:** compreendendo 02 (dois) pneus automotivos novos, da mesma marca e compatíveis com as especificações originais do veículo, bem como os serviços de instalação, balanceamento e alinhamento, pelo valor de **R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais);**
- II. **Grupo 2 – Pastilhas de freio e serviço correlato:** compreendendo 01 (um) kit de pastilhas de freio dianteiras e o respectivo serviço de substituição, pelo valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

O valor total da contratação corresponde a **R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais)**, resultante da soma dos valores dos dois grupos.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à emissão das respectivas notas de empenho e à formalização da contratação, bem como a divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Pires do Rio/GO, 08 de outubro de 2026.



ANA CLAUDIA SAÊTA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO